



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

CONTRATO Nº 529/2026

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO do **CONTRATO nº 011/2026** firmado em 07/01/2026, do Processo Administrativo VR-12.073-00000399/2025, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, por intermédio da SMO – **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** e empresa **LUQUIP TERRAPLENAGEM LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda - RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal, Sr. (a) **JOSÉ JERONIMO TELES FILHO**, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº 50***9-*, e inscrito no CPF/MF sob o nº 619.***.257-**, residente nesta cidade, Ordenador (a) de Despesa por delegação de competência, de um lado, e do outro, a empresa **LUQUIP TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.327.348/0001-84, com sede na Rua José Fagundes Pinto, nº 83, Ano Bom, Barra Mansa/RJ, CEP- 27325-170, e-mail: luquip@luquip.com.br, tel: (24)3323-3156 e (24)3323-5495, representada neste ato pelo Sr. **LUIS SERGIO PEREIRA REIS**, portador da Carteira de Identidade 069***86-*, expedida pelo IFP/RJ e CPF/MF nº 863.***.157-** neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO** do **CONTRATO nº 011/2026** firmado em 07/01/2026, conforme documentação constante do Processo Administrativo nº VR-12.073-00000399/2025, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 14.133/2021, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO** ao **contrato primitivo 011/2026**, firmado em 07 de janeiro de 2026, que consta no Processo SEI de número **VR-12.073-00000399/2025**, para a **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CLAUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Fica **RETIFICADO CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA

Assinado Digitalmente por: CARLOS
MACEDO DA COSTA
Data: 2026.09.29 09:50:55 -03:00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

“MUNICÍPIO empenhou, em favor da CONTRATADA, à conta da dotação 05.01.15.451.2616.7169.3449051000000.1500.0000, no elemento de trabalho nº 685250/2026, para pagamento pela execução da obra, ora contratada, a quantia de R\$2.098.344,33 (Dois milhões, noventa e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos); entretanto a sua liquidação far-se-á através de medição, a qual deverá ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Obras à Secretaria Municipal de Fazenda/PMVR, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento do pedido da CONTRATADA, para que o pagamento ocorra no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento da entrega, de acordo com a PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS, observando-se, ainda, rigorosamente o estipulado nas cláusulas deste contrato.”

Leia-se:

“O MUNICÍPIO empenhou, em favor da CONTRATADA, à conta da dotação 05.01.15.451.2616.7169.3449051000000.1500.0000, no elemento de trabalho nº 685250/2026, para pagamento pela execução da obra, ora contratada, a quantia de R\$2.098.344,33 (Dois milhões, noventa e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos); devido a sua especificidade, caso seja necessário, também poderá ser utilizada a dotação 05.01.04.122.2601.8097.3449051000000.1704.0000 no elemento de trabalho nº 685270/2026 exclusivamente às despesas relacionadas ao objeto contratado, entretanto a sua liquidação far-se-á através de medição, a qual deverá ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Obras à Secretaria Municipal de Fazenda/PMVR, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento do pedido da CONTRATADA, para que o pagamento ocorra no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento da entrega, de acordo com a PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS, observando-se, ainda, rigorosamente o estipulado nas cláusulas deste contrato.”

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo encontra amparo legal na **Lei Federal 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

6.1. O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) 10 dias úteis em observância ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos sistemas de controle externo aplicáveis, incluindo o SIGFIS do TCE/RJ (Deliberação nº 312/2020), além dos demais meios oficiais de



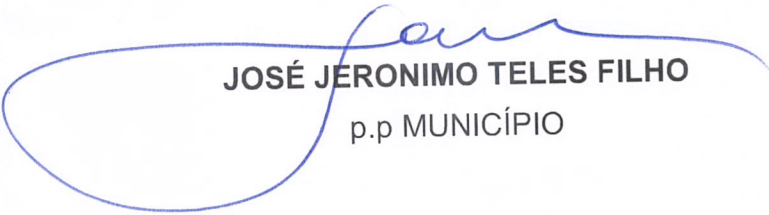


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

divulgação adotados pelo Município no Jornal "VR em Destaque", para fins de transparência, controle e eficácia do presente instrumento contratual.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência. E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original. Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência deste instrumento contratual.

Volta Redonda, 25 de setembro de 2026.


JOSÉ JERONIMO TELES FILHO
p.p MUNICÍPIO

LUIS SERGIO PEREIRA
REIS:86390015704

Assinado digitalmente por LUIS SERGIO PEREIRA REIS:86390015704
ND: C=BR, CN=LUIS SERGIO PEREIRA REIS:86390015704, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.25 11:59:03-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

LUIS SERGIO PEREIRA REIS
p.p CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA